1859 Fl 1

Juizo de Direito da
Comarca de Lages

21

Conta Testamentaria

Policarpo José de Oliveira — Testador

Athanazio José de Oliveira — Testamenteiro

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e nove, aos dezoito dias do mez de Novembro de dito anno, nesta Villa de Lages em meo Cartorio compareceo o Testamenteiro do fallecido Policarpo José de Oliveira como logo disse Oliveira, que é o que logo adiante vai junto, e disse que para Contar ja disse contar tinha o inteiro auto, e dou fé. Eu Cantuario Xavier da Souza Escrivão interino da Commissão que o escrevi

Em Nome de Deos Amen.

Eu Policarpo José de Oliveira, achando-me em meu perfeito juizo e claro entendimento e de saude perfeita, mas temendo-me da morte que é certa, passo á fazer o meu Testamento e ultimas disposições pela forma seguinte, nesta Cidade de Porto Alegre, onde presentemente me acho, aos doze dias do mez de Março de mil e oito centos e quarenta e sete, as quaes vão escriptas pelo Bacharel Formado João Caetano de Miranda Castro á quem pedi que as fosse escrevendo conforme eu as dictasse.

Declaro primeiramente que sou Catholico Romano, professo a Lei de Nosso Senhor Jesus Christo, nella tenho vivido e protesto morrer para Salvação de minha alma.

Declaro que sou filho legitimo de Luiz José de Oliveira e sua mulher Anna Maria, já falecidos.

Sou natural e baptisado na Igreja Matriz de Coritiba e estabelecido em Missões, d'onde emigrei por causa das desordens da Provincia, para Lages, mas tenho ainda ali em Missões Campos e Cazas.

Declaro que fui cazado com Florinda Maria de Jesus, já falecida, por Escriptura de Arrhas celebrada na Villa de Cocaba em vinte de Maio de mil e oito centos e vinte e trez nas Notas do Tabellião Luiz Pedroso de Almeida, e deste matrimonio não tivemos filho algum, e por tanto em virtude da mesma Escriptura nem os ascendentes, nem os descendentes da dita minha mulher, tem direito algum aos meus bens, e por isso passo delles á dispor livremente pelo modo seguinte.

Quero

Quero que o meu enterro seja feito com decencia, porem sem pompa, e por minha alma se dirá uma Missa de Corpo presente, quando possa ter lugar, e quando não será dita em algum dia assignalado, ficando os sufragios que se tenhão de fazer para bem e salvação de minha alma á disposição de meus Testamenteiros.

Deixo á minha afilhada Maria Antonia, filha de meus Compadres Antonio de Moraes e Caetana Cardoza de Oliveira, dusentos mil-reis, em attenção ao amor e amizade que lhe tenho, e por ter sido creada e ter sempre vivido em minha companhia.

Instituo por meu unico e universal herdeiro de todos os meus bens, direitos e acções, a Athanazio José de Oliveira, filho da referida minha Comadre Caetana: ao mesmo meu Herdeiro peço que entregue dusentos mil reis á pessoa que reservadamente lhe tenho declarado.

Peço igualmente em 1.º lugar ao referido meu Herdeiro Athanazio José de Oliveira, em 2.º lugar á seu Irmão Manoel Antero de Oliveira e em 3.º lugar ao meu Compadre Moraes Antonio Pereira Borges queiraõ ser os meus Testamenteiros pela ordem porque vão designados, e lhe encargo os hei por habilitados e lhes marco o Prazo da Lei, e perceberão pelo seu trabalho, alem da Testeira, dusentos mil reis, isto porem se entende para com aquelle que acceitar e cumprir este meu Testamento.

Declaro que nada devo á pessoa alguã, e que o que se me deve hade constar dos meus apontos e declarações e clarezas que ficarem por meu falecimento.

Declaro que tenho dado liberdade á muitos de meus escravos pelos bons serviços que

bons serviços que me tem prestado; elles apresentarão as Cartas que lhes tenho dado, e para que fiquem livres e gozem da sua liberdade sem a menor opposição é que faço esta declaração.

Por esta forma tenho feito e concluido o meu Testamento, e peço aos Juizes do Imperio lhe deem inteiro credito e validade para que seja cumprido em todas as suas partes, embora lhe faltem algumas clauzulas, que as hei aqui por expressadas como se de cada uma d'ellas fizesse aqui especial menção, pois está tudo conforme ao que dictei ao sobredito João Caetano de Miranda Castro, por quem todo este escripto, e por mim somente assignado nesta Cidade de Porto Alegre, Capital da Provincia do Rio Grande do Sul no dia, mez e anno no principio deste já declarado.

Policarpo José Pereira

Como testemunha que este fiz a rogo do Testador o Snr Policarpo José de Oliveira

João Caetano de Mir. da Costa

Approvado

Escripto que encontra vinte e quatro palavras inutilmente as de provinção de testamento que no corpo do Mesmo

a Nosso Senhor Jesus cristo de mil
oito centos quarenta sete - aos tres
dias do mez de Março do dito anno
nesta Leal Nationoal Cidade do Por
to Alegre em a rua da Praia, e -
casa de morada do Tenente Policar
po José de Oliveira onde eu Tabel
lião fui vindo, e sendo a hij a chij
o mesmo Tenente a pé, de sahida, e -
em um gabinete junto a dita casa en-
contrei sentado o Reo, a quem eu
Tabellião fiz varias perguntas
que me deu a responder que lhe
fiz: e logo por mim mais as minhas
me foi dado huma folha de papel -
escripta the onde diz principio a
ella a provará dizendo-me que
hera na ultima testamento que
o havia mandado escrever pelo
Doutor José Caetano de Oli-
veira e Couto; e que para com
migo ter em tudo hum intuito ri-
gor Natural de querer the a pri-
vasse na forma da Ley; e sen-
sendo the eu os olhos de chij hin-
po em hora me entregou hum
papel que dizia ser seo, e
assignou e rubricou com minha
rubrica que dis = Vasco = e a

B

ro aprovei tanto quanto aprou
ver no seruiço de meu officio Serui
sem direito me hé permittido, que
sendo-lhe hida a escritura, e assig-
nada com as testemunhas presen-
tes ao mesmo acto - hum Reconhe-
cimento de Mim Tabellião que tambem
assignou em publico e raso

Policarpo J. de Oliveira
Luiz Antº de Bittencourt
Manoel de Castro da Cunha Mello
João Caetano de Mir. da Costa
José Maria Pereira de Campos
Antonio Maria Correa da Camara

Nada mais se continha em dita Escritura
que bem e fielmente aqui trasladei
e me reporto. Eu Tabellião Publico
Antº Cunha Jucá Sobrinho

Termo de Abertura.

Aos trinta dias do mez de Se-
tembro de mil oitocentos cin-
coenta e hum annos nesta
Villa de Lages Segunda Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em ca-
sas de morada do Juiz de
Orfãos. Segundo Supplente

Supplente de Cidadão Lourenço
Dias Baptista, servindo de Escrivão interino de Capellas Mores deste Juizo fui vindo, para o fim de se abrir a presente Sessão, e sendo ahi apresentado, por Athanazio Jose de Oliveira, em presença do mesmo Juiz, e de mim Escrivão, de seu cargo, pelo dito Supplente Juiz foi aberta esta Sessão e por elle mandado fossem lidos alguns papeis, e sendo lidos, e ouvidos pelo dito Juiz, e mandado que de tudo se fizesse este assento, em que o dito Juiz assignou com elle Genuroso Pereira dos Anjos Junior Escrivão que o escrevi.

Genuroso Pereira dos Anjos Jor

Baptista

Athanazio Jose de Oliveira

Sessão

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages em Meo Cartorio onde eu Escrivão abaixo assignado fui vindo para este fim com elle o Juiz de Paz Supplente do Supplente do Cidadão Lourenço Dias Baptista digo eu Escrivão abaixo assignado. Eu Genuroso Pereira dos Anjos Junior Escrivão de Paz que o escrevi e assignei

Dias

Compareceo a Visita na Villa de Lages
30 de Setembro de 1853
Baptista

Data

Logo no mesmo dia mez e
anno neste Cartorio de Notas desta
Villa de Lages em meu Car-
torio me foi entregue estes
autos pelo Testamenteiro por
parte do Juiz de Orfaos Ju-
rando Supplente o Cida-
dão Laurenço Dias Baptis-
ta com seu Compromisso de
que faz este Termo. Eu Gene-
roso Pereira dos Anjos Escrivão
o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que no Testamento
de Athanazio Jose de Oliveira
como Primeiro Testamenteiro
do presente Testamentaria
afim de assignar Termo de
Aceite della Villa de Lages 30
de Setembro de 1853

Generoso Pereira dos Anjos Jr

Termo de Aceite.

Aos primeiro dia do mez de Ou-
tubro de mil oito centos e cin-
coenta e tres annos nesta Villa
de Lages Segunda Comarca
da Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio
compareceo o primeiro Tes-
tamenteiro Athanazio Jose
de Oliveira. E por elle me foi
dito em presença das Tes-
temunhas abaixo assigna-
das, que em virtude da ul-

Notificação que eu Escrivão
lhe havia feito vinha assi-
gnar Termo de Aceite de
aceitar a pergunta Justa
mentaria do falleci Poli-
carpo José de Oliveira, que
pertendia dar Cumpri-
mento a suas Verbas no
tempo da Lei, e que por
este Termo Jurei cumprir de
as Leis Testamentarias.
E como assim o disse assig-
nou Comigo duas testemu-
nhas. Eu Gonçalo da
Pureza dos Anjos Junior
Escrivão que o escrevi

Manoel José de Oliveira
João Soares de Barros.
José Antonio Pereira Tinoco

Certifico eu Escrivão abaixo as-
signado que este Testamento
deve pagar o Sello de cinco folhas
com effeito de Segue Villa da La-
ges 11 de Outubro de 1853.

Gonçalo Pureza dos Anjos Jor

Nº
Sello cinco folhas
Lages 11 de Outubro de 1853.
Pereira

Publica

Hoje no mesmo dia mez
e anno supra declarado
nesta Villa de Lages em meo
Cartorio fiz publico este Tes

Testamento com vista
ao Agente das Rendas Pro-
vinciaes Antonio Ribeiro
de Amorim de que para
constar fiz este Termo. Eu
Gonçalo Pereira dos Anjos
Junior Escrivão que o escrevi

Com vista

Inscripto nesta Collectoria
das Rendas Provin-
ciaes na forma do Re-
gulamento de 23 de Abril
de 1842. Villa de Lages
1º de Outubro de 1853

O Agente Antº Ribeiro de Amorim

Data.

Ello logo no mesmo dia
mez e anno supra de-
clarado nesta Villa de
Lages em meu Cartorio
me foi intregue estes au-
tos digo este Testamento
por parte do Agente An-
tonio Ribeiro de Amorim
com huma sopposta supra
declarada. Eu
Gonçalo Pereira dos An-
jos Junior Escrivão que o escrevi

Dou fé ter notificado o Testamenteiro Athanazio José de Oliveira, e ficou sciente. Lagoa 12 de Novembro de 1859.

O Vigario Constancio Vieira da Cunha

Junta

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove nesta Villa da Lagoa em meo Cartorio foi procedido a este auto de tres officios, ajo de tres accumentos que são os que logo adiante hirão, de que faço este termo. Eu Constancio Vieira da Cunha, escrivão o escrevi.

Declara ha abaixo assignado que tendo já pago todos os Legados deixados pelo Coronel Joze de Oliveira Lopes na parte da herança de todos seus bens pela Sentença de Partilha Sendo unico Herdeiro. Vaca de Legua 30 de Agosto de 1859

Athanazio J.ᵉ de Mᵉˢ

Recebi do Testamenteiro Athanazio Joze d'Oliveira o Legado de duzentos mil rs. q. me deixou meu Padrinho em seu Testamento por não saber ler nem escrever pedi a meu mano Manoel Antunes d'Oliveira por mim passasse este recibo e assignou rogo a sinasse Vacas Gordas 12 de Agosto de 1859.

Manoel Antunes d'Oliveira

Rogo a minha irmão Maria antonio de Oliveira por não saber ler nem escrever.

(Sello)

N.º 6

Reis cento e cincoenta mil reis

Vacas Gordas 11 de Dezembro de 1859

d'Oliveira

Reconheço

Reconheço a assignatura retra
sua de propria de Manoel Coelho
de Oliveira sub conhecimento por
dada tinta de que dou fé. Porto
de Lages 12 de Novembro de 1859.

1$00

O Tab. Antonio Chaves de Lara

Certifico que disse missa de corpo presente p. alma do finado
P.e Policarpo José de Ol.a encommendada p. seu Testamenteiro e herdeiro o Snr. Antonio José de Oliveira
e recebi a esmola do costume, e p.a ser verdade passo
a presente. Vila de Lages 8 de Outubro de 1854

O Vig.o Antonio Luiz Esteves Coimbra

Certifico que disse nove missas p.r pedido do Snr.
Testamenteiro, e declarações no testamento do finado
P.e Policarpo José de Ol.a Lages era ut supra

O Vig.o Antonio Luiz Esteves Coimbra

(Sello)

$ 1$000

Pague este o recebedor Fr. Basilio
Lages 11 de Novembro de 1854

Coimbra

Reconheço a assignatura retra-
da e supra de Bernardo Vega-
ri Auto Villa Antonio Dias S.
tens de Carvalho, pelo contheci-
mento que della tenho, e damfé.
Villa de Lages 12 de Novembro de 1857

160

O Tab. Cantanno Dias de Souza

1ª via

Illm.º Sr. Athanasio José d'Oliv.ª

Villa de Lages 14 d'Ag.to de 1856

Desejo q. V.S. goze saude e felicidades.

Como me acho nesta Villa e aqui foi que vim saber ter já' fallecido o meo amigo Sr. Policarpo J.ª d'Oliveira, não posso deixar de me dirigir a V.S. sobre um particular que é relativo á uma pessoa que me pertence. Quando aquelle Sr. Policarpo foi ter comigo na Cidade de Porto Alegre q. eu o aconselhar e fazer, como fiz o seo Testamento, dando os precisos passos q. elle fosse logo approvado, aconteceo que como eu lhe tivesse declarado que nada queria p.º meo trabalho, q. os meos desejos eraõ só os de o bem servir, me declarou elle que deixava á minha filha mais velha D. Emilia a quantia de duzentos mil reis, e me fez escrever esta verba no Testamento, declarando-se ahi = que o seo Testamenteiro daria esta quantia á pessoa á quem elle reservadamente declararia: esta pessoa é pois aquella m.ª filha, sua criada, e eu como seo Sr. devendo promover-lhe os seos interesses, principalmente em um favor que tão generosamente lhe foi feito q. um bemfeitor, que se quiz mostrar agradecido á mim a q. havia procurado p.ª o aconselhar e lhe fazer o seo Testamento; q. isto me dirijo á V.S. p.ª que me diga o que se lhe offerecer á semelhante respeito na intelligencia de que me acho aqui de passagem na caza do Sr. Magalhaes d'onde em poucos dias seguirei p.ª m.ª caza em Porto Alegre q. onde V.S.

N.º 4 (Oito) Rs. 160

Pg. cento e quarenta Rs de sello

Lages 11 de dezembro de 1855

Oliveira

me dará as suas ordens. Deos g.e a V.S. g.m.tos annos.

De V.S.

Atto. S.or e C.or

João Joaquim de Mir.da Castro.

Recebi do Illm.o Snr. Athanasio José d'Oliveira Guimarães do Illm.o Snr. Manoel Delfes da Cruz a quantia de Cento e oitenta mil reis, que com a respectiva Decima já paga forma o total de duzentos mil reis, importancia do Legado que o fallecido meo am.o o Snr. Policarpo José d'Oliveira deixou á minha filha, ainda de menoridade D. Emilia Flora, com declaração reservada no Testamento com que falleceo aquelle meo am.o Benfeitor. Para clareza passo o presente Recibo de Lages 20 de Agosto de 1856

João Joaquim de Mir.da Castro

Sai 1$040

Reconhece

Reconheço a assignatura retro, ser a propria do Doutor João Capistrano de Miranda Castro, para constar onde for preciso. Villa de Lages 12 de Novembro de 1859

O Tab. Joaquim Cantanhede Ramos de Souza

(Villa)
Sello
Reconhecimento
Lages 12 de Novembro de 1859
Oliveira

Conclusão

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove nesta Villa de Lages em meo Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Doutor Juiz de Direito, aqui presente Thomaz Cantanhede Ramos de Souza, escrivão interino que o escrevi

Concluzão.—

Vista ao Coletor das Rendas Geraes. Villa de Lages 12 de Novembro de 1859.

Henriques

Data

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lages em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz de Direito Joaquim José Henrique, me foi entregue estes autos com seu Despacho retro; do que faço este termo. Eu Constancio Bueno de Souza, Escrivão interino que escrevi.

Vista

E logo faço com vista ao Collector das Rendas Geraes desta Villa; do que faço este termo. Eu Constancio Bueno de Souza, escrivão interino que escrevi.

Com vista.—

Visto que o herdeiro habilitado pelo testamento a f. não pagou os Novos e Velhos Direitos de Chancellaria como determina o art. 24 da Lei de 30 de Novembro de 1841 requeiro por parte da Fazenda Publica o pronto pagamento deste direito Nacional. Collectoria de Rendas Nacionaes da Villa de Lages 12 de Novembro de 1859

O Collector Antonio Saturnino de Sª Oliveira

Data

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lages em meo Cartorio por parte do Coronel das Rendas Geraes Antonio Joaquim de Souza e Oliveira, me foi entregue este auto com sua respectiva Portaria; do que faço este termo. Eu Constantino Ribeiro de Souza o escrevi e subscrevo

Conclusão

Em seguida faço conclusão ao Juiz de Direito abaixo assignado, do que faço este termo. Eu Constantino Ribeiro de Souza o escrevi e subscrevo

Vista ao Agente da Collectoria Provincial de Lages 12 de Novembro de 1859

Henriques

Data

Em seguida faço conclusão

anno feito declarado, me mos-
trarão por parte do Doutor Jose
de Pinto Joaquim José Rodrigues
um feito entregue este auto com
seu Despacho feito, do que faço
este termo. Eu Constantino Pinto
de Souza, o escrivão que escrevi

Conclusão

Com vista ao Agente
da Collectoria das Rendas Pro-
vinciaes. do que faço este ter-
mo. Eu Constantino Pinto de
Souza, o escrivão que escrevi

Com Vista.

Não constando destes autos ter sido verdadeiro
constituido pago a decima dos Legados
pios das missas. Requeiro que seja dada Ex-
pedita. Agencia das Rendas Provinci-
aes da Villa de Lages 20 de Novembro de 1859

O Agente Diogo Teixeira Soares

Data.

Aos quatorze dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos cincoenta nove
annos, nesta Villa de Lages em meo Car-
torio por parte do Agente das Rendas
Provinciaes, me foi entregue estes
autos, do que faço este termo. Eu
Constantino Pinto de Souza, escri-

Seguidos que o escrivão

E no mesmo dia, mez e anno, eu fiz conclusão ao Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Direito Joaquim Joze Henriques de que fiz este Termo. Eu Constancio Xavier de Sampaio, escrivão que escrevi.

Vista

Mandou o Juiz de Capellas, Juiz nomeado, ad hoc, Joaõ da Cruz e Oliveira, depois de prestado o devido juramento, diga o direito ao cumprimento das verbas testamentarias a fl. 2. Lages 14 de Novembro de 1859. Henriques

Data

Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lages em meo Cartorio pelo Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Direito Joaquim Joze Henriques, me foi entregue estes autos com despacho supra, do que fiz este termo. Eu Constancio Xavier

Joaquim de Souza, Escrivão que o

Certifico que notifiquei ao Promotor nomeado ad hoc João da Cruz e Oliveira, sobre juramento, de que fiz carga e recebeu, e dou fé. Vila da Laje 14 de Novembro de 1879.

O Escrivão Constancio Joaquim de Souza

Jurou e aceitou ao Promotor ad hoc

Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e setenta e nove nesta Villa da Laje em Audiencia do Meritissimo Doutor Juiz de Direito Joaquim José Vieira, onde se achava o Escrivão nomeado, abaixo assignado, presente João da Cruz e Oliveira o Juiz lhe deferio o juramento aos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, que lhe foi dado por elle tomou e com a mão direita sobre elle em cargo que lhe foi feito, respondeu sob a cargo delle, que bem e fielmente cumprirá

[illegible] no Livro de Capellas e Residuos a
[illegible] testamentaria para
ser aqui especialmente tudo
[illegible] e de
[illegible] cumprir, e cumpri
este termo que assignou com
o Juiz. Eu Constantino Xavier
de Sampaio, escrivão que escrevi.

Rodrigues

João das Neves de Oliveira

Vista

Em mesmo dia mez e anno
supra declarados, nesta Villa de La-
gamar em meu Cartorio faço este
autos conclusos ao Promotor
Publico de Capellas Juizos e a
Cruz de Oliveira, de que faço es-
te termo. Eu Constantino Xavier
de Sampaio, escrivão que escrevi.

Com Vista

Aos vinte dias testamentarias achão-
se cumpridas, Villa de Lagamar 17 de
Novembro de 1875.

João das Neves de Oliveira

Data

Dous

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lagos em meo Cartorio por parte do Doutor Francisco de Paula Joaquim José Rebouças, me foi entregue este autos com seu Despacho retro, do que faço este termo. Eu Constantino Pereira de Souza, Escrivão que escrevi

Dito

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta Villa de Lagos em meo Cartorio por parte do Promotor de Orfãos da Cruz da Oliveira me foi entregue este autos com a supra folha, do que faço este termo. Eu Constantino Pereira de Souza, o escrevi

Juntada

Em o mesmo dia, mez, e anno supra declarado, em meo Cartorio faço juntada á este autos do Libello, e Petição de folhas que logo a diante se vê, do que faço este termo. Eu Constantino Pereira de Souza, escrevi

que o escrevi

Guia

Vae pagar a quantia de quarenta e cinco mil novecentos e trinta e hum reis, provenientes de Novos e velhos Direitos de Chancellaria como Juiz de Fóra de Pedrogão Grande em Alvaiazere. — Vista da Lagoa 14 de Novembro de 1859.

O Escr. Constantino Vaz de Sampaio

N.º 3 . . . . . R.s 45:931

Pg.e de Novas e Velhos Direitos quarenta e cinco mil novecentos e trinta e hum reis. Lagoa 14 de Novembro de 1859 O Collector Oliveira

95

N. 4

Divida Activa.

Terra de Heranças e Legadas

ANNO FINANCEIRO DE 1859 — 1860.

A fls. — do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis *Trezentos reis* —— que pagou hoje o *Snr Athanasio J.e de Oliveira* importancia correspondente a quantia de *tres mil reis de Decima de tres missas legadas pios do Testamento de Policarpo José de Oliveira*

Collectoria das Rendas Provinciaes da *Villa de Lages* em *14* de *Novembro* de 1859.

O Collector *Agente Diogo Siqueira Nunes*

O Escrivão

Typ. do Correio.

Estes Autos dum Inventario
e Testamento a que se deu principio
em 1858 (Mil)
Fl. 480
Pg. e hum centos e oitenta
Fls. Da Villa Lages 17 de Nov.
vembro de 1859
O Escrivão

Conclusão

Aos dezasete dias do mez de Novembro
de mil oitocentos cincoenta e nove
nesta Villa de Lages em meo Cartorio
onde eu Escrivão abaixo nomeado Tabelião
vim Juiz de Orfãos por
elle Juiz Municipal, me foi dito
este Termo. Eu Constancio Xavier
de Araujo, o escrevi e nelle vai o seguinte

Concluzão

Julgo cumprido o testamento a fls 2, e o testamen-
teiro fls exonerado das obrigações de Testa-
mentaria, e em dia á respectiva vinte
na. Paguem-se as custas. Villa de Lages 28
de Novembro de 1859.

Joaquim Jose Rodrigues

Data

Aos onze hum dias do mez de No-
vembro de mil oitocentos cincoenta e
nove nesta Villa de Lages em meo
Cartorio por parte do Doutor Juiz de

do Dr.to Joaquim José Henriques
do que faço este termo. Eu Caetano Xavier de Souza, escrivão
que o escrevi.

Certifico que intimei a sentença de-
clara ao Sustentuário, e ao Procurador
dos Capellas adhesão, que ficarão em
cartorio, e dou fé. Villa de Lages
21 de Novembro de 1859.

O Escrivão Caetano Xavier de Souza

Juiz Juram.to julgam.to e Conta.		3:200
Procur.or		3:000
Escrivão		
Autuam.to cit.ão e juntada	1:300	
Ch. Dat. e ta Data	800	
Ch. Dat. e ta D.to	800	
Ch. D. cit. juram.to	2:000	7:580
F.ta Dat. junt. e guia	800	
Guia, Ch. Dat. e intimação	1:400	
Reconhecim.tos	480	
Sellos, e dir.os nacionaes		46:711
		60:491

Visto em correição. V.a de Lages
12 de Dezembro de 1859.
Henriques

1.ª Via

Illm.º Snr.

Athanasio José d'Oliveira

Faz. da Vacas gordas

Em mão
propria.

Instrumento de Policarpo José d'Oliveira
a provado, corido com cinco pontos a linha
encarnada, e lacrado com cinco pingos de
lacre encarnado por cima os Sellos nas
de Lei por mim Tabellião adiante assignado
Villa Alegre 13 de Março de 1814

Manoel Bento José de Souza